

Direitos Humanos e Serviço Social: notas para o debate

Valeria Forti ¹

Resumo

Este texto traz reflexões acerca da relação entre os Direitos Humanos e o Serviço Social. Para tanto, traça, sucintamente, o percurso da ética na profissão e os compromissos, progressistas e democráticos, assumidos por ela nas últimas décadas — presentes no Projeto Ético-Político —, visando contribuir para o debate de algumas polêmicas referentes à temática dos Direitos Humanos (na profissão).

Palavras-chave

Direitos Humanos; Serviço Social; Ética Profissional

Human Rights and Social Work: notes for the debate

Abstract

This text features reflections concerning the relationship between Human Rights and Social Work. To that end, it provides, briefly, the route of ethics in profession and the progressive and democratic commitments it made over the past decades – present in the Ethical Political Project – aiming at contributing for the debate of a few controversies on the thematic of Human Rights (in profession).

Keywords

Human Rights; Social Work; Professional Ethics

Como amplamente difundido no meio profissional, o Código de Ética é um documento destacado face ao exercício profissional do Assistente Social. Pode-se dizer que significa um “instrumento” que lhe possibilita fundamento, referência e norte. Nele encontram-se valores e diretrizes que representam os compromissos assumidos pelo Serviço Social nas últimas décadas e que lhe prestam referência para o exercício profissional cotidiano. Logicamente, há articulação entre todos os elementos que compõem este documento, mas, por ora sobrelevamos uma de suas indicações face aos seus Princípios Fundamentais: a defesa dos Direitos Humanos, o que, em linhas gerais, torna-se recorrente nos objetivos dos Assistentes Sociais, sejam eles mencionados verbalmente, na literatura profissional ou na documentação do seu trabalho cotidiano. Comumente isso pode ser apreciado mediante a sentença: “O meu objetivo profissional é a defesa e/ou a efetivação de direitos”, essa é a referência que aparece frequentemente como fundamento e direção das ações dos Assistentes Sociais. Contudo, raros são os momentos em que menções deste tipo vêm acompanhadas das concepções, do rumo profissional, das dimensões técnico-operativas e ético-políticas que comportam. Ou seja, raras são as vezes em que se esclarecem as condições, as finalidades, os meios e os modos que permitirão a materialização do trabalho profissional visando ao referido fim. E isso é imprescindível, evidentemente, pois o mero discurso não é suficiente, por mais elaborado e bem articulado que seja, para assegurar, conquistar ou ampliar direitos, assim como preconizado pelo Código de Ética atual — um documento cuja representação é destacada face ao atual Projeto Profissional do Serviço Social brasileiro. Diante disso, é oportuno lembrarmos que abstrações nesse campo podem servir para obscurecer a desumanização tão presente, de várias formas, em nosso cotidiano. Essa compreensão nos torna clara a necessidade de não nos permitirmos ser conduzidos à “armadilha” do discurso que proclama valores radicalmente humanistas, mas não é capaz de elucidar as bases concretas de sua objetivação histórica (IAMAMOTO, 2007, p. 229).

Dessa maneira, sem qualquer pretensão de esgotar um tema de tamanha complexidade, mas levando em conta que discussões no campo dos Direitos Humanos² devem ser travadas, particularmente no âmbito do Serviço Social, tendo em vista a busca de elucidação de algumas polêmicas presentes no meio profissional a respeito do tema, nos propomos a trazer alguns aspectos para reflexão. Para isso, partiremos de alguns pontos, elencados a seguir, cujas

polêmicas tocam o atual projeto profissional que se tornou conhecido como Projeto Ético-Político do Serviço Social, a partir de 1998. Um projeto cujos valores e diretrizes são progressistas e democráticos e que se dirige à contribuição profissional, considerando os seus limites, para a construção de uma nova ordem societária.

1º- Os debates sobre os Direitos Humanos são desimportantes, não merecem atenção e investimento acadêmico, uma vez que circulam em torno de questão circunscrita ao mundo burguês, se tratam de meras “abstrações do universo da sociabilidade burguesa”;

2º- não cabe assumirmos compromisso com os Direitos Humanos, pois são incompatíveis com as teorias críticas à sociedade capitalista e, portanto, com o pensamento dos autores marxistas — não se inscrevem na perspectiva de construção de uma nova ordem social;

3º- apenas compreendendo a possibilidade da constituição de uma nova formação social por meio de uma lógica evolucionista — desenvolvimento contínuo, progressivo e linear —, seria concebível a defesa dos Direitos Humanos, sua ampliação e universalização.

Diante do exposto, recorreremos ao percurso ético no Serviço Social, para melhor situarmos os atuais compromissos profissionais, vinculados ao que ora é chamado de Projeto Ético-Político e, por meio disto, formularmos algumas considerações relacionadas com os Direitos Humanos.

Diferentemente do que por vezes é mencionado por alguns estudiosos, o Serviço Social não é mera consequência da qualificação pela ampliação de conhecimentos teóricos das ações que, mediante a filantropia e o assistencialismo, se dirigiam à “questão social”. É uma profissão que emerge em dado momento do desenvolvimento capitalista — a era dos monopólios — em resposta aos interesses burgueses, ou melhor, atendendo à requisição burguesa, mas tendo suas ações dirigidas aos trabalhadores, haja vista a configuração dos conflitos de classe que caracterizaram essa época, em que já eram presentes o movimento operário e a constituição de partidos de massa. Aspectos que inviabilizavam a manutenção da ordem social por meio de ações que visassem ao controle social de modo assistemático e pontual, assim como se caracterizassem apenas pelo cunho caritativo ou pela mera repressão explícita, como a policial, por exemplo. Daí, a interferência do Estado, viabilizando a imbricação orgânica do econômico e do político.

Aos Assistentes Sociais coube a implementação e a execução das políticas sociais alinhadas com a lógica de expansão do capitalismo. Portanto, lhes couberam ações incompatíveis com qualquer perspectiva que não estivesse consoante seja com o conservadorismo seja com o reformismo.

Emergindo como profissão a partir do background acumulado na organização da filantropia própria à sociedade burguesa, o Serviço Social desborda o acervo das suas protoformas ao se desenvolver como um produto típico da divisão social (e técnica) do trabalho da ordem monopólica. (...) desenvolveu-se se legitimando precisamente como interveniente prático-empírico e organizador simbólico no âmbito das políticas sociais (NETTO, 2001, p. 79).

No Brasil, a emergência do Serviço Social ocorreu na década de 1930, no contexto da chamada Revolução de 30, que favoreceu a ampliação e a consolidação das bases industriais no País em detrimento da economia agro-exportadora, após a ascensão de Getúlio Vargas ao poder.

Nesse contexto, o Serviço Social emerge e inicia seu percurso com perspectivas idealizadas das condições objetivas da vida social, materializando o obscurcimento da sua dimensão política, efetivando a perspectiva de apelo moral no trato das expressões da “questão social”.

O que foi dito pode ser percebido no primeiro Código de Ética Profissional do Serviço Social, aprovado em 29/9/1947, ao focalizarmos os deveres a serem observados pelos Assistentes Sociais:

Cumprir os compromissos assumidos, respeitando a lei de Deus, os direitos naturais do homem, inspirando-se sempre, em todos os seus atos profissionais, no bem comum e nos dispositivos da lei, tendo em mente o juramento prestado diante do testamento de Deus.

Respeitar no beneficiário do Serviço Social a dignidade da pessoa humana, inspirando-se na caridade cristã (1948, p. 41).

No decurso do processo histórico-social, a partir das condições que configuram a realidade brasileira e mundial, a busca de cientificidade torna-se imprescindível para os Assistentes Sociais, o que fez com que fossem, paulatinamente, influenciados por vertentes teóricas em voga na época, especialmente os pressupostos do funcionalismo adotado pelo Serviço Social norte-americano. Entretanto, nesse movimento, não houve extinção do ideário neotomista.

ta, operando-se, nos períodos em que as concepções desenvolvimentistas têm hegemonia no Brasil e no continente latino-americano, uma conjugação dessa vertente funcionalista com tal ideário. Isso significou a continuidade das concepções acríticas e ahistóricas no Serviço Social, apagando dos seus conhecimentos os conteúdos e debates críticos acerca dos conflitos, das contradições, ou melhor, dos elementos determinantes da “questão social”.

O Código de Ética de 1965 mostra as influências da referida conjugação:

Ao assistente social cumpre contribuir para o bem comum, esforçando-se para que o maior número de criaturas humanas dele se beneficie, capacitando indivíduos, grupos e comunidades para sua melhor integração social (p. 7).

O assistente social estimulará a participação individual, grupal e comunitária no processo de desenvolvimento, propugnando pela correção dos desníveis sociais (p. 7).

Não obstante, entre a década de 1940 e meados da década seguinte, a economia brasileira ter tido um considerável crescimento. Iamamoto e Carvalho explicitam que,

(...) a deterioração das relações de troca, o esgotamento das reservas em moeda forte e o endividamento externo crescente — a partir de 1955, e a luta pela definição das opções tendo em vista criar condições favoráveis à expansão econômica, nos marcos do “capitalismo dependente”, são elementos das condições concretas em que se engendra a ideologia desenvolvimentista (...) (1985, p. 346).

Desse modo, a ideologia desenvolvimentista, dominante no governo Kubitschek, embora propagasse a viabilidade de desenvolvimento econômico com justiça social, apontando para a direção de uma ampla alteração econômico-social que redundaria em desenvolvimento, implicou em uma renegociação da dependência (1982, p. 150). Nesse período, a presença marcante do capital estrangeiro no País foi tomada como essencial à possibilidade de desenvolvimento, à solução dos problemas tradicionais na sociedade brasileira.

Apesar de tal ideologia se vincular a questões que afetavam o horizonte profissional dos Assistentes Sociais, apenas alguns desses profissionais se envolveram com isso — aqueles que se relacionaram com experiências em programas e projetos de Desenvolvimento de Comunidade. Essas foram atividades que adensaram a influên-

cia norte-americana no Serviço Social brasileiro, haja vista o apoio para a capacitação técnica e o patrocínio de organismos internacionais, a exemplo da OEA e da Unesco.

Entretanto, na profissão, em consonância com o contexto da década de 1960, emergiu um movimento crítico denominado Movimento de Reconceituação Latino-Americano do Serviço Social. Esse Movimento trouxe à tona críticas ao Serviço Social tradicional, ou seja, ao conservadorismo historicamente plasmado na profissão e, em consequência, à lógica capitalista.

Em patamares e dimensões diferentes e específicos, além dos países latino-americanos, as indagações e críticas se fizeram presentes em todos aqueles países e regiões em que a profissão contava com um nível avançado de inserção na estrutura sócio-ocupacional. No Brasil, consideramos que os desdobramentos desse Movimento no percurso histórico do Serviço Social se iniciam relacionados com as questões do cenário latino-americano da década de 1960, pois giram em torno da funcionalidade do Serviço Social, tendo em vista a superação do subdesenvolvimento (NETTO, 1991).

A operacionalização dos programas e projetos de Desenvolvimento de Comunidade foi questionada, iniciando no contexto latino-americano, o processo de “erosão da legitimidade do Serviço Social Tradicional” (NETTO, 1991).

Esse foi um Movimento importante na profissão, pois viabilizou a absorção, por uma parcela de profissionais, de novos aportes teóricos. A análise crítica da sociedade burguesa possibilitou que uma parcela dos profissionais problematizasse o papel do Assistente Social na sociedade capitalista e as demandas a ele dirigidas. Isso redundou em alterações nas concepções adotadas de Homem/Sociedade e Estado, fundamentando um diferente referencial teórico e ético para a profissão, que só veio a ser objetivado em um Código de Ética profissional duas décadas depois, em 1986.

Apesar da significância do referido Movimento face às forças presentes no âmbito da profissão, no Brasil a prevalência do posicionamento conservador permaneceu por um amplo espaço de tempo, o que relacionamos aos limites impostos pela realidade brasileira na época e às possibilidades definidas pelo acúmulo de conhecimento intelectual dos profissionais no período.

Alinhado à expansão do capitalismo internacional, em 1964, o golpe militar instaurou a ditadura no Brasil³. Com isso, a história brasileira tomou rumos muito árduos, pois a obstrução dos canais de participação popular e a supressão de direitos implicaram no dismantelamento de um patrimônio conquistado por meio de anos de lutas sociais no País. Um processo que afetou o percurso histórico do

Serviço Social. Fez refluir as iniciativas de rompimento com o conservadorismo na profissão, o que suscitou alterações no seu interior que se delimitaram ao rearranjo da sua forma tradicional — uma modernização que assegurou o conservadorismo —, em consonância com as diretrizes da política estatal pós-1964.

Diante do clima repressivo e autoritário, os Assistentes Sociais, basicamente, refugiaram-se em discussões que priorizavam a metodologia profissional, buscando a modernização do aparato instrumental, e construíram a denominada Perspectiva Modernizadora do Serviço Social (NETTO, 1991).

Contudo, não pode ser esquecido o fato de que forças críticas e resistentes ao autoritarismo estiveram presentes no período, inclusive no Serviço Social. Nesse sentido, emblemático é o exemplo da importante experiência acadêmica desenvolvida na Universidade Católica de Minas Gerais, no início da década de 1970 — o Método B.H.

Para Netto, essa experiência representou

(...) a construção de uma alternativa global ao tradicionalismo. Este é o traço mais visível da explicitação do projeto da ruptura que se plasmou na atividade da Escola de Serviço Social da Universidade Católica de Minas Gerais (...). O 'método' que ali se elaborou foi além da crítica ideológica, da denúncia epistemológica e da recusa das práticas próprias do tradicionalismo, envolvendo todos estes passos, ele coroou a sua ultrapassagem no desenho de um inteiro projeto profissional (...) (1991, p. 248 - 249).

As diretrizes conservadoras, sob forma diferente ou, se preferirmos, a "perspectiva modernizadora", podem ser verificadas no Código Profissional de 1975, consolidando a hegemonia dos modernizadores:

Exigências do bem comum legitimam, com efeito, a ação do Estado, conferindo-lhe o direito de dispor sobre as atividades profissionais — formas de vinculação do homem à ordem social, expressões concretas de participação efetiva na vida da sociedade (p. 6).

O valor central que serve de fundamento ao Serviço Social é a pessoa humana. Reveste-se de essencial importância uma concepção *personalista* que permita ver a pessoa humana como centro, objeto e fim da vida social (p. 7).

Dentre os princípios: Subsidiariedade — que é elemento regulador das relações entre os indivíduos, as instituições ou as comunidades, nos diversos planos de integração social (p. 8).

Nas relações com instituições: respeitar a política administrativa da instituição empregadora (p.13).

Esse é o transformismo que absorve os Assistentes Sociais tradicionais, adequando-os aos novos tempos, lhes inviabilizando as possibilidades de crítica, tanto à sociedade na qual a profissão se insere, quanto às suas próprias bases ideopolíticas.

Quanto a isso, vale complementarmos com o pensamento de Yamamoto:

O positivismo tende, pela sua natureza, a consolidar a ordem pública, pelo desenvolvimento de *uma sábia resignação*, ante as conseqüências das desigualdades sociais, apreendidas como fenômenos inevitáveis. O Serviço Social defende-se dessa resignação, encobrendo-a por meio de uma visão do homem, norteadora das ações dos profissionais, pautada pelos princípios filosóficos neotomistas, na defesa de uma natureza humana abstrata: *a pessoa humana*, dotada de *dignidade, sociabilidade e perfectibilidade*, postulados essenciais do Serviço Social (tais como sustentados no ‘Documento de Araxá’, de 1967). Preserva-se, no campo dos valores, a liberdade dos sujeitos individuais, deslocados da história (1998, p. 222).

A sociedade brasileira retoma os rumos da democracia política, haja vista a crise do modelo econômico acelerado, batizado de “milagre econômico. Os anos finais da década de 1970 e os anos da década de 1980 foram palco da reinserção dos movimentos sindicais, políticos e populares no país, lutando pela redemocratização e pela defesa de diversos interesses concretos da vida cotidiana. E esse foi um processo que contou com a participação da Igreja católica que, no espírito da teologia da libertação, constituiu as Comunidades Eclesiais de Base, a participação de entidades de diferentes categorias profissionais e várias outras representações e entidades sociais. Os Assistentes Sociais foram, também, sujeitos históricos nesse processo, o que lhes oportunizou o experimento de significativos avanços no plano intelectual e em nível organizativo, sendo a hegemonia da perspectiva modernizadora colocada em questão, em favor da retomada do veio de inspiração (mais) crítica e progressista do Movimento de Reconceituação. Isso fez com que contássemos, a partir de 1986, com um Código de Ética Profissional que pode ser visto como um marco na busca do rompimento com o conservadorismo. Um Código que supera as reflexões éticas obscurecidas pelas construções idealizadas da realidade e que, desse modo, pode ser percebido

com uma espécie de “divisor de águas” no percurso da ética na profissão. Situa a ética no campo dos condicionantes históricos, contemplando as implicações dos interesses de classe e se mostra representante da perspectiva crítica que caracteriza o segmento profissional que captou a dimensão político-ideológica que marcou a origem da profissão e caracteriza a sua história.

O que mencionamos pode ser observado na própria introdução do referido Código de 1986:

Inserida nesse movimento, a categoria de Assistentes Sociais passa a exigir também uma nova ética que reflita uma vontade coletiva, superando a perspectiva ahistórica e acrítica, onde os valores são tidos como universais e acima dos interesses de classe. A nova ética é resultante da inserção da categoria nas lutas da classe trabalhadora, conseqüentemente, de uma nova visão da sociedade brasileira (...) (p. 7).

Destaca-se, também, uma postura em defesa de direitos, antes não observada, na disposição sobre os deveres dos Assistentes Sociais:

Denunciar, no exercício da profissão, às organizações da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, qualquer forma de agressão à integridade física, social e mental, bem como abuso de autoridade individual e institucional (p. 11).

Embora indubitáveis o avanço e a importância do citado Código, haja vista a evidente busca de rompimento com o conservadorismo na profissão, não podemos deixar de destacar que seja partícipe das questões intrínsecas aos desdobramentos históricos do Movimento da década de 1960, mesmo que represente a sua vertente de inspiração mais crítica.

A esse respeito, cabe-nos, ilustrativamente, considerar o pensamento de Yamamoto acerca do marxismo da reconceituação:

Embora contraposto ao conservadorismo profissional, mantém com ele (...) uma linha de continuidade. É esse elo que faz com que a reconceituação não ultrapasse o estágio de uma busca de ruptura com o passado profissional. (...) As junções de um marxismo positivado e de uma ação política idealizada são as novas capas de um velho e sempre mesmo problema que perpassa a trajetória do Serviço Social, *segmentando o campo cognitivo do campo dos valores implicados na ação profissional, re-dundando em uma atualização às avessas, dos dilemas postos pela herança conservadora do Serviço Social* (1998, p. 223 - 224 - 225).

Em seu último Código de Ética, datado de 1993, o Serviço Social buscou assegurar e ampliar as conquistas profissionais impressas no código anterior. Ou seja, o Código de Ética Profissional vigente expressa revisão do Código de 1986, que objetivou o refinamento das suas referências para o exercício profissional, isto é, realizou uma espécie de depuração dessas referências mantendo o sentido do Código precedente (1986).

O último Código de Ética representa a direção dos compromissos assumidos pelo Serviço Social nas últimas décadas do seu percurso histórico — portanto, representa o Projeto que passou a ser chamado Projeto Ético-Político do Serviço Social, a partir de 1998. Nele pode-se observar uma perspectiva crítica à ordem socioeconômica estabelecida e, em consequência, a defesa dos direitos dos trabalhadores. Sua composição comporta 11 Princípios Fundamentais, entre os quais, sucintamente, destacamos: defesa dos Direitos Humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo, ampliação e consolidação da cidadania, compromisso com a qualidade dos serviços públicos prestados à população, posicionamento em favor da equidade e da justiça social, empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, articulação com as entidades do Serviço Social e com os movimentos de outras categorias, e com a luta geral dos trabalhadores (CFESS, 1993).

É possível avaliarmos que o Código de 1993 firmou importantes valores e diretrizes para o exercício profissional, os quais divergem daqueles que vêm sendo propagados e efetivados em alinhamento com a ordem econômica internacional. Fato que nos possibilita afirmar que seja um Código de Ética Profissional do Serviço Social que, diferentemente do que é marcante na maior parte da história dessa profissão, coloca-se em contraposição com os interesses e valores prevaletentes na ordem do capital.

Diante do que viemos expondo, retomamos os aspectos iniciais da nossa discussão e salientamos que os Direitos Humanos têm sua gênese nas lutas burguesas pelo declínio do absolutismo feudal e da conseqüente realidade traçada pelos privilégios da nobreza parasitária e do clero à época. Assim, não se pode negar os avanços decorrentes da perspectiva de autonomia, ou seja, das leis como produto da razão humana, se comparada à lógica da heteronomia — preponderante no mundo feudal — e da possibilidade de Direitos Humanos (civis e políticos). Porém, lembrando que, comumente, a Revolução Francesa é tida como o marco da emersão dos Direitos Humanos, tomamos

como base o pensamento de Trindade (2011), para destacar alguns aspectos do legado liberal neste sentido.

Os Direitos Humanos dos liberais:

1. inspiravam-se no direito natural. Mesmo com concepções diversas, o jusnaturalismo alicerçava os interesses da classe que comandara a transformação revolucionária e, portanto, conformava uma noção individualista e abstrata de homem — um homem socialmente descontextualizado e ahistórico;
2. representaram o triunfo ideológico e legal de uma concepção não-universal de ser humano, ou seja, uma concepção restrita a matriz branca, masculina, rica ou próxima disto e de padrão civilizatório eurocêntrico;
3. operaram uma cisão ideal no indivíduo. De um lado, o “homem”, assim considerado na sua vida concreta e cotidiana na “sociedade civil”, esfera “privada” na qual tem existência real. De outro, o “cidadão”, um construto político-jurídico que, formalmente, “igualaria” as pessoas nas suas relações com o Estado —, pois este, esfera “pública”, alegadamente “neutra”, que não levaria em conta as contradições atuantes na sociedade civil;
4. consagram, acima de tudo, as garantias sem transigências da propriedade privada — aos que conseguissem obter por quaisquer meios que fossem;
5. não obstante exaltarem a igualdade perante a lei — a igualdade civil —, pois supressão dos estados ou ordens, nessa perspectiva, na prática, essa igualdade formal coexistiria, sem qualquer problema moral, com a brutal desigualdade social que o capitalismo (triumfante) alastrava pela Europa, com a renovada inferioridade (inclusive, legal) das mulheres, com a redução à subserviência dos povos não-europeus, com o tráfico negreiro e com o massacre dos indígenas americanos;
6. asseguram a liberdade individual, mas não para todos. Cada um que dela tirasse o melhor proveito na luta pela vida. A instituição do binômio legal — igualdade/liberdade — permitiu que emergisse a figura jurídica do “sujeito de direitos”, viabilizando a livre contratação, imprescindível à sociedade capitalista;
7. tornaram os direitos políticos, que eram privilégios dos estamentos, direitos dos ricos ou, ao menos, daqueles um tanto abastados, por meio do voto CENSITÁRIO;

8. não comportavam os direitos econômicos, sociais e culturais. Esses sequer apareciam como hipóteses para os pensadores liberais. As lutas dos trabalhadores foram as responsáveis pela emergência histórica dessas dimensões dos Direitos Humanos.

Como foi dito, os Direitos Humanos, do ponto de vista liberal, na sua dimensão original, cuja forma clássica consolidou-se a partir da Revolução Francesa, limitaram-se aos direitos civis e políticos e corresponderam às necessidades mais gerais das relações sociais do modo de produção que vinha se firmando, o capitalismo. Tencionando assegurar o livre contrato, os direitos civis, por meio da defesa da supremacia individual, serviram como qualificadores das relações entre os indivíduos, assim como comportaram a igualdade formal necessária à equivalência de valores nas trocas de mercadorias e à condição jurídica entre os contratantes dessas trocas, comportaram a propriedade como forma jurídica correspondente à apropriação privada dos meios de produção, da mais-valia e das mercadorias em geral e também a segurança como garantia estatal do cumprimento dos contratos e das normas estatais. Os direitos políticos serviram como qualificadores dos indivíduos burgueses face à participação na direção do Estado, haja vista o voto censitário definindo tal participação na direção do Estado.

No entanto, pode-se dizer que, a partir do século XIX, os direitos que foram conquistados tendo a burguesia à frente como força social revolucionária, tomaram outros contornos, ou seja, iniciaram o percurso em função dos interesses dos trabalhadores que, destituídos dos meios de produção, passaram a lutar por melhores condições de vida e trabalho, o que incluiu a luta contra o voto censitário. Ademais, a partir da segunda metade do século XX, setores mais oprimidos das sociedades também engrossaram a luta pela ampliação dos direitos civis, a exemplo de lutas como as contra a discriminação racial, de gênero e de idade, contra a tortura, pela expressão da diversidade sexual, pela preservação do meio ambiente etc. Enfim, são movimentos cujas conquistas esbarram na crise contemporânea do capital que, por meio do ideário neoliberal, opera significativos retrocessos face aos direitos dos trabalhadores.

A crise contemporânea do capital promove a atrofia do Estado e das políticas sociais, responsabilizando os trabalhadores pela queda na sua taxa de lucro. Isso repercute, inclusive, na vida dos trabalhadores dos países que não são parte das chamadas economias centrais, que contavam com o Estado de Bem-Estar

Social, ou seja, repercute, também, em países que já mereciam ser observados pelo prejuízo aos Direitos Humanos, às conquistas civilizatórias, pela fragilidade de seus recursos no que se refere à política social.

Para enfrentar a crise capitalista, que se inicia nos anos 1960-1970, o capitalismo internacional processa um movimento de reestruturação produtiva e lança mão do ideário neoliberal. Quanto a isso, Dias esclarece que,

Para fazer frente a esta crise, o capitalismo articula e põe em cena uma dupla solução: o neoliberalismo e a reestruturação produtiva. Estas duas estratégias constituem a mesma processualidade. O capitalismo, 'superados' os principais obstáculos à sua continuidade, entre eles, o desmonte objetivo dos Estados 'socialistas', coloca em questão o chamado Bem-Estar Social. Os capitalistas liberam-se de todo e qualquer compromisso com a satisfação das necessidades reais da população e de ampliação da cidadania. Para tal, levaram a extremos a idéia de liberdade do mercado (1998, p. 49).

Como podemos facilmente inferir, esse processo tem implicações contundentes no que se refere aos direitos dos trabalhadores e aos mecanismos de regulamentação da relação entre o capital e o trabalho, o que se traduz em significativos prejuízos face aos direitos arduamente conquistados pelos trabalhadores em terras brasileiras. Uma lógica que, em favor do capital, cada vez mais avilta o trabalho e defende o mercado como instituição perfeita, capaz de resolver os problemas socioeconômicos das sociedades atuais.

Desse modo, a sociedade brasileira, caracterizada pelo processo industrial tardio e periférico, sem a experiência do Estado de Bem-Estar, apesar dos avanços das forças sociais, a exemplo do sindicalismo em final da década de 1970 e nos anos 1980, foi atravessada, nas últimas décadas, por um processo que significou perdas substanciais de direitos para a classe trabalhadora.

Marilda Iamamoto explicita que a perspectiva neoliberal, com hegemonia ideológica mundial, em vez de impulsionar a produção em favor da ampliação das taxas de crescimento econômico, favoreceu o crescimento especulativo da economia, recrudesceu as desigualdades sociais e o desemprego. Colocou o mercado como dimensão prioritária na regulação das relações econômicas, identificando e propagando o Estado como o responsável pelas desgraças que afetam a sociedade capitalista, o que vem conformando um Estado cada vez

mais submetido aos interesses econômicos e políticos dominantes, cuja prevalência é a financeirização da economia (1998, p. 35).

Por conseguinte, sem que esmiucemos as particularidades desse processo em curso, podemos considerar que este, caracterizado pela ofensiva neoliberal e pela reestruturação produtiva, promova a “flexibilização” do trabalho em favor da economia de mercado. Com isso, verificamos os intensos ataques ao Estado e aos mecanismos reguladores da relação entre o capital e o trabalho, a implantação de novas formas de organização e gestão da força de trabalho e de novas tecnologias. Ou seja, mediante os cortes nas políticas sociais, a terceirização e a polivalência, como exemplos, nos deparamos com um Estado “enxuto” — considerando-se (os) mecanismos de proteção social — e com empresas “enxutas” e competitivas, onde os trabalhadores empregados são submetidos à “flexibilização” dos seus direitos, à produção de “qualidade” e a desregulamentação do trabalho, e os demais (trabalhadores) engrossam as fileiras dos “desnecessários” ao mercado. Portanto, deparamo-nos com sérios prejuízos e complicações nas condições de vida e trabalho de significativo contingente populacional do nosso País, os quais, em grande parte, vêm sendo evidenciados, pelo acirramento das diferentes faces da chamada “violência” no cotidiano.

Apesar das análises que possam referir-se a melhorias face ao explanado, as questões que abordamos encontram-se, indubitavelmente, presentes na sociedade brasileira, o que afeta sobremaneira o Assistente Social. Isto porque, além de experimentar, tal como os demais trabalhadores assalariados, as adversidades das injunções da referida lógica, sobressaem os fatos de historicamente esse profissional ser um trabalhador, cujo maior empregador é o Estado; ser vinculado às expressões da “questão social” e às políticas sociais, voltado para a classe subalterna, e ter construído um Projeto Profissional dissonante das diretrizes que descrevemos. Isso pode ser verificado por meio da consulta aos Princípios Fundamentais do último Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais, que, como dissemos, inclui a defesa intransigente dos Direitos Humanos.

Reafirmamos estar diante de um Projeto Profissional do Serviço Social brasileiro cujas diretrizes — progressistas e democráticas — são consoantes com os interesses da classe trabalhadora e colidentes com as diretrizes impostas pelo projeto capitalista internacional, em sua relação com o projeto nacional, assim como tão bem nos esclareceu, desde meados da década de 1990, o prof. J. Paulo Netto (1996). E desse modo, além de caber indagarmos quanto ao sentido que

vem tomando a História (humana), nos cabe observar as atuais diretrizes éticas que referenciam a ação do Serviço Social e, por conseguinte, a relação desta profissão com os Direitos Humanos, uma vez que temos um projeto profissional que traz à reflexão as contradições postas pela ordem instituída e no seu horizonte vislumbra a perspectiva de construção de uma nova ordem societária.

No nosso entender, retornando aos três pontos levantados no início do presente texto, consideramos que isso significa captarmos que os debates sobre os Direitos Humanos, além de importantes e merecedores da nossa atenção e do nosso investimento acadêmico, tornaram-se imprescindíveis, uma vez que, diferentemente de situá-los como elaborações/proposições que desvirtuam o pensamento crítico, que são reducionistas e dissonantes do horizonte de construção de uma nova formação social, nos cabe apreciá-los como meios para viabilizar rumos profissionais que vissem assegurar as conquistas arduamente alcançadas pelos trabalhadores, cotidianamente ameaçadas e prejudicadas em prol da lógica do “lucro a qualquer custo”. Ou seja, não significam, necessariamente, elaborações pouco substanciais e que desvirtuam e/ou distorcem o pensamento crítico à ordem vigente, como, por exemplo, os entendimentos que se inscrevem em uma lógica evolucionista ou que não captam a gênese, as possibilidades e os limites do campo dos direitos na sociedade capitalista. Longe da compreensão dos Direitos Humanos limitada ao legado liberal (originário), entendemos que trabalhar em prol da defesa, da efetivação e ampliação desses direitos, de acordo com os pressupostos do nosso Código Profissional, significa não restringi-los aos que sofrem atentados em sua vida privada e/ou em seu patrimônio. Diferentemente disso, significa apreciá-los e efetivar ações profissionais competentes e compatíveis com concepção ampla que tem como referência todos os afetados pelas violações dos direitos (humanos), a exemplo dos vitimados pelos acidentes de trabalho, pelo desemprego, pela desregulamentação do trabalho, pelos baixos salários, pelos crimes financeiros, pela violência doméstica, pela ação repressiva do Estado (inclusive a repressão policial), pelos sistemas penitenciários, de saúde e educacional, grande parte, ineficientes e/ou desqualificados, pelo latifúndio, pelos crimes na internet, ou seja, assumirmos, verdadeiramente, compromisso face às vítimas das misérias da nossa sociedade. E, conforme Marques (2011), isso significa termos a compreensão de que — sem desconsiderarmos os limites, ou melhor, sem abstrações — a materialização dos Direitos Humanos na sociedade de classes pode ser caminho para o que ainda precisamos alcançar se pretendemos liberdade real, igualdade de fato e fraternidade na prática.

Referências

ABAS. *Código de ética profissional do Assistente Social*. In: Revista de Cultura Social. São Paulo, ano VII, n° 48, 1948. CFAS. *Códigos de ética profissional do assistente social*. Rio de Janeiro: CFAS, 1965, 1975, 1986.

CFESS. *Código de ética profissional do assistente social*. Brasília: CFESS, 1993.

IAMAMOTO, Marilda V. e CARVALHO, Raul. *Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. 4ª. Ed. São Paulo: Cortez; Lima, Peru: CELATS, 1985.

_____. *O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. São Paulo: Cortez, 1998.

_____. *Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. São Paulo: Cortez, 2007.

MARQUES, Elídio A. B. *Direitos Humanos: para um esboço de uma rota de colisão com a ordem da barbárie*. In: FORTI, Valeria e BRITES, Cristina Mª (Orgs.). *Direitos Humanos e Serviço Social: polêmicas, debates e embates*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011 (Coletânea Nova de Serviço Social).

NETTO, J. Paulo. *Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64*. São Paulo: Cortez, 1991.

_____. *Transformações societárias e serviço social: notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil*. In: Revista Serviço Social & Sociedade, n°. 50. São Paulo: Cortez, 1996, p. 87 - 132.

_____. *Capitalismo monopolista e Serviço Social*. São Paulo, Cortez, 2001.

TRINDADE, J. Damião. L. *História Social dos Direitos Humanos*. São Paulo: Fundação Petrópolis, 2002.

_____. *Os Direitos Humanos na perspectiva de Marx e Engels: emancipação política e emancipação humana*. São Paulo: Alfa Omega, 2011.

Notas

1. Assistente Social, Doutora em Serviço Social (UFRJ), Professora Adjunta da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). E-mail: vlf17@oi.com.br.
2. Nossa concepção de Direitos Humanos não comporta a ideia de graduação, de hierarquia, ou seja, considera a complementaridade dos direitos: civis, políticos, econômicos, sociais, culturais etc.
3. A partir desse fato ocorreram inúmeras ditaduras em países da América Latina.

Recebido em março de 2012, aprovado para publicação em maio de 2012.